

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

L E I Nº 30/93

DATA: 09 de julho de 1993

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Mun<u>i</u> cipal a alienar bem imóvel e dá o<u>u</u> tras providências:

A CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguin te Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar o lote sob nº 16 (dezesseis) da Quadra nº 03 (três) do perímetro urbano da Cidade de Pérola D'Oeste- Pr., com áme a de 637,50 m² (Seiscentos e Trinta e Sete Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados) constante do Patrimônio do Município.

Art. 2º - O valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação pelo imóvel citado no artigo 1º, é de Cr\$ 40.000.00 0,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros) pagamento à vista.

Art. 3º - A alienação será feita através de licitação, de conformidade com a Legislação em vigor.

Art. 4º - O adquirente ficará responsável pela despesa da documentação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a passar os documentos em nome do adquirente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Lei Municipal nº 025/90 de 21.09.90.

Gabinete do Prefeito Municipal aos nove d \underline{i} as do mês de julho de mil novecentos e noventa e três.

PUBLICADO

JORNAL: Trambéta

EDIÇÃO: 225 PAG.

DATA: 13.08.93

Prefeito Municipal

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740-000 - PÉROLA DO OESTE - PR